LEI Nº 912

RATIFICA DECRETO Nº 18/92, E SUPLEMENTAÇÃO / NO VALOR DE Cr$ 2.116.279.000,00, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR REVEDELLO, Prefeito Municipal de Archeta, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados em todos os seus termos, artigos, itens e valores, os Decretos Financeiros do Executivo Municipal, nº 18/92, de 20 de agosto de 1992, que abriu um crédito suplementar no valor de Cr$46.360.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), coberto com recursos de anulações de dotações orçamentárias relativa ao exercício de 1992.

Art. 2º - Por igual ficam ratificados todos os Decretos Financeiros do Executivo Municipal, baixados durante o exercício de 1992, e, que suplementaram dotações orçamentárias no valor de Cr$ 2.116.279.000,00(dois bilhões, cento e dezeito milhões e duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), utilizando como recursos o excesso de arrecadação relativo ao exercício de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARCHETA, em 18 de agosto de 1993.

ODACIR REVEDELLO - Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Archeta, 18 de agosto de 1993.

Secretário